

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL - GO

O Conselho Municipal de Previdência do RPPS do Município de **Cidade Ocidental**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Complementar n.º 1.352/2022, e;

Considerando a obrigatoriedade da apreciação do balancete financeiro do mês de Março de 2023;

Considerando que, após analisados, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas da Lei 4.320/64; Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e das demais normas aplicáveis:


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as despesas do Fundo Municipal de Previdência, especificamente as pagas com recursos oriundos do **RPPS**, constantes do balancete financeiro **relativo ao mês de MARÇO de 2023**, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Previdência, Lei 4.320/64, pelas normas estatuídas pelo Egrégio **TCM/GO** e das demais normas aplicáveis, e principalmente em face de que referidas despesas foram julgadas regulares.

Art. 2º - Fica o Presidente do Fundo de Previdência Municipal incumbido de dar publicação desta Resolução no placar na sede do OCIDENTALPREV.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do **Conselho Municipal de Previdência do RPPS** do Município de Cidade Ocidental, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2023.



José Rodolfo de Araújo Neto
Presidente do CMP



Maísa Soares da Silva
Vice-Presidente do CMP



Cibelle Araujo Santana
Secretária



Rosaléa Rodrigues de
Oliveira Silva
Membro



Fabiano Willian de Carvalho
Membro